DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 261/2026
Requisição: 3860/2026 – PADM: 547/2026

A Diretora de Suprimentos, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.288, de 1º de abril de 2023, e com fundamento no artigo 47 da do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, determina a autuação da **requisição nº 3860/2026**, com instauração do processo de **Dispensa de Licitação nº 261/2026**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A definição na modalidade de contratação, conforme regramento disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal 14.133, de 2021 c/c §2º do artigo 47 do Decreto 20.154, de 2023, considerou a natureza do(s) serviço(s) definida(s) no Termo de Referência, bem como o histórico de contratações da linha de fornecimento do(s) serviço(s) no exercício anterior. **Considerou-se, ainda, que a presente demanda está devidamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA)** do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia, em conformidade com o artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o artigo 38 do Decreto Municipal nº 20.154/2023. A especificação do serviço licitado segue o padrão estabelecido no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, nos termos dos artigos 37 e 38 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

Portanto, **optamos pela modalidade de Dispensa Eletrônica**, embasada no artigo 96-A, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e levando em consideração os princípios da economicidade e eficiência, que direcionam essa escolha.

Ademais, em virtude da obrigatoriedade estabelecida pelo artigo 47, combinado com o disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, informamos que o aviso a ser publicado concederá o benefício da exclusividade previsto na referida legislação, permitindo a **participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme os critérios legais estabelecidos. Adicionalmente, informamos que a dispensa de licitação seguirá o critério de **menor preço Item** conformidade com as diretrizes estabelecidas para este certame.

Assim, determino a Instauração do processo, autuando seus documentos, rubricando suas páginas e as numerando, com posterior encaminhamento aos núcleos competentes para análise prévia de conformidade e consequente redirecionamento do Núcleo responsável pela sua condução, conforme estrutura administrativa delimitada pelo Decreto Municipal nº 20.288, de 2023, sendo dispensada a análise jurídica, nos termos do artigo 31, inciso I do Decreto nº 20.154, de 2023.

Cumpra-se,

Uberlândia-MG, 05 de novembro de 2026.

Juliana Degani Paes Leme
Diretora de Suprimentos